



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*“Em Defesa dos direitos da Cidadania”*

---

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 01/2018.**

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 4°, REVOGA A ALÍNEA “B” DO PARÁGRAFO 5° DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 6° AO ARTIGO 21° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, no uso das atribuições legais que lhe são inerentes e conforme determinações inseridas no artigo 74 c/c, o artigo 82, parágrafo 1º., inciso III e artigo 89 do Regimento interno desta casa, faz saber que este altivo e soberano plenário aprovou e ela promulga a seguinte

**APROVA:**

**Art.1°** - O Parágrafo 4° do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte redação:

“§4° - A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio da mesma legislatura, será realizado durante a ultima sessão ordinária do ano que antecede a posse da nova mesa, sendo que os eleitos serão empossados em sessão solene as 10:00 horas no dia 1° de Janeiro do ano subseqüente a sua eleição.

**Art.2°** - Fica revogada a alínea B do §5° do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal.

~~b) O mandato da Mesa diretora é de um (01) ano e a renovação dar-se-á, com eleição e posse no dia primeiro de janeiro de cada ano, obedecendo-se os mesmos critérios, para eleição da Mesa de nova legislatura.~~

**Art.3°** - Acrescenta a redação do Artigo 21° da Lei Orgânica Municipal o Parágrafo 6°.

“§6° - O registro da chapa para a eleição que se trata no caput deste artigo, deverá ser subscrita pelos candidatos e protocolizado na Secretaria da Casa, no dia anterior a sessão em que ocorrerá a eleição, conforme o horário de funcionamento da casa.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*“Em Defesa dos direitos da Cidadania”*

---

**Art. 4º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carnaubal, 04 de  
Dezembro de 2018.

---

**FRANCISCO HORÁCIO NETO**

Presidente da Câmara

---

**ANTONIO CORREIA ARAÚJO**

1º Vice Presidente

---

**ANTONIO RIBEIRO ARAÚJO**

2º Vice Presidente

---

**TAKEO WINDSOR OLIVEIRA MARTINS**

1º Secretário

---

**OTALICIO FERREIRA DE MEDEIROS**

2º Secretário